

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 3.558, DE 15 DE ABRIL DE 1974

Retifica o enquadramento da função de Artífice, do Anexo II, Faixa II, do Decreto n. 52.579, de 17 de dezembro de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificada a função constante do Anexo II, Faixa II (Poder Executivo), do Decreto n. 52.579, de 17 de dezembro de 1970, na seguinte conformidade:

**ANEXO II**

**PODER EXECUTIVO**

**Faixa II (Artífices)**

**SUPRESSÃO**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA	
Nome	Denominação	Ref.	Denominação	Ref.
Roberto Fernandes Bastos	Artífice	22	Motorista	10

**ANEXO II**

**PODER EXECUTIVO**

**Faixa III (Artífices)**

**INCLUSÃO**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA	
Nome	Denominação	Ref.	Denominação	Ref.
Roberto Fernandes Bastos	Artífice	22	Investigador de Polícia	15

Parágrafo Único — A função retificada por este artigo a partir de 30 de outubro de 1973, fica alterada para Investigador de Polícia I, Padrão 16-A, de acordo com o artigo 11, da Lei Complementar n. 84, de 29 de outubro de 1973.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970, com exceção do parágrafo único do artigo 1.º que terá seus efeitos em vigor no período compreendido entre 1.º de março de 1970 a 29 de outubro de 1973, data de edição da Lei Complementar n. 84.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 1974.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração.

Publicado na Casa Civil, aos 15 de abril de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 3.559, DE 15 DE ABRIL DE 1974

Dispõe sobre doações de veículos usados às Entidades que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração, como segue:

Pertencentes à Secretaria da Educação — Coordenadoria do Ensino Básico e Normal;

Sociedade Beneficente Lar dos Velhinhos Nova Jerusalém — Capital — GG-1812-73 — Perua Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1965 — motor B-327.656 — chassis B-5093446 — PI-333;

Associação Beneficente «Grupo da Caridade» — Capital — GG-1467-71 — Perua Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1967 — motor BH-28.708 — chassis B7-127.435 — PI — 250;

Sociedade Beneficente São Judas Tadeu — Sumaré — GG-1907-73 — Perua Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1967 — PI-608 — motor BH-28.823 — chassis B7-127.447;

Pertencente à Secretaria da Agricultura — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI;

Sociedade Beneficente «São João da Escola» — Iluverava — GG-594-74 — Jeep — marca Willys — ano de fabricação — 1964 — motor B4-196.987 — chassis 5.667 — PI-1742.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º, não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 1974.

LAUDO NATEL

Rubens Araujo Dias, Secretário da Agricultura.

Paulo Gomes Romeu, Secretário da Educação.

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de abril de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.560, DE 15 DE ABRIL DE 1974

Dispõe sobre doações de veículos usados às Prefeituras que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração, como segue:

Pertencentes à Secretaria da Agricultura — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI;

Prefeitura Municipal de Aramina — GG-1854/73 — Sedan marca Volkswagen — ano de fabricação 1965 — motor n. B-321.067 — PI-1904;

Prefeitura Municipal de Pongaí — GG-348/1973 — Sedan marca Volkswagen — ano de fabricação 1965 — motor n. B-322.277 — chassis B5.239.932 — PI-1902;

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes — SIP-3723-73 — Jeep marca Willys — ano de fabricação 1965 — motor B3-237.246 — chassis 5.5224.07.781; Pertencente à Secretaria da Educação — Coordenadoria do Ensino Básico e Normal;

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio — GE-1126-73 — Perua Kombi marca Volkswagen — ano de fabricação 1967 — motor BH-28.799 — chassis B-7-127.448 — PI-059.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 1974.

LAUDO NATEL

Rubens Araujo Dias, Secretário da Agricultura

Paulo Gomes Romeu, Secretário da Educação

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de abril de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.538, DE 10 DE ABRIL DE 1974

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — terreno com benfeitorias, situado nesta Capital, necessário à reinstalação do Grupo Escolar «Maria Zélia»

Retificação

Onde se lê: Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber

área de 1.282,19 m2 ...

ber

área de 1.283,19 m2...

DECRETO N.º 3.540, DE 10 DE ABRIL DE 1974

Fixa critérios de reajustamento de preços nos contratos de obras e serviços firmados pela Administração Centralizada e Autárquica.

Retificação

Onde se lê: Artigo 10 —

beneficiar.

independentemente de solicitação de qualquer das partes que venha

beneficiar.

independentemente de solicitação de qualquer das partes a que venha

DECRETO N.º 3.541, DE 10 DE ABRIL DE 1974

Dispõe sobre o reajustamento excepcional de preços convenionados em empreitada de serviços e obras públicas

Retificação

Onde se lê: Artigo 4.º —

para cada medição parcial ou provisória e apresentará a quantia

Leia-se: Artigo 4.º —

para cada medição parcial ou provisória e representará a quantia

DECRETO N.º 3.554, DE 10 DE ABRIL DE 1974

Dispõe sobre alocação de recursos do Código 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial do Orçamento Programa Anual para 1974

Retificação

Onde se lê: DECRETO N.º 3.554, DE 1.º DE ABRIL DE 1974

Leia-se: DECRETO N.º 3.554, DE 10 DE ABRIL DE 1974

# SECRETARIAS DE ESTADO

## CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 69/74 — C.C.

Decretos de 15-4-74

Autorizando:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28.10.68, os afastamentos de:

Antonio Carlos de Freitas, RG. n.º 2.843.719, Arquiteto, referência "20", da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA —, da Secretaria de Economia e Planejamento para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar

serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo, no período de 21 de novembro de 1973 a 31 de dezembro de 1974;

Dr. Geraldo Silva Ferreira, RG. n.º 2.536.754, Matrícula 6.507, Diretor Técnico (Divisão Nível III), efetivo, padrão CD-12-D do QHC-PE-II, lotado na Diretoria Técnica do Hospital das Clínicas, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo, até 31 de dezembro de 1974;

até 31.12.74, nos termos do artigo 65, da Lei 10.261, de 28.10.68, à vista da requisi-

ção do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, de conformidade com os preceitos estatuidos no artigo 30, XIII e XIV, da Lei Federal 4.737, e 15.7.65, (Código Eleitoral) os afastamentos de:

Elza Gomes, RG. n.º 596.468, Escrivente (Nível II), efetiva, padrão 14-D, do QSP-PP-III, lotada na Coordenadoria da Administração Financeira e classificada na Contadoria Geral do Estado — CS-12.2 —, da Secretaria da Fazenda para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Gabinete do Titular da referida Pasta, a fim de, a título de